



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2023/00712

Autor: Vereador Ari José Pelicioli

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicioli INDICA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e Secretaria competente "A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS- REFIS, PARA REPASSES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, CONFORME PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS APLICADOS NO MUNICÍPIO, ATÉ 120 PARCELAS, QUE CONTEMPELEM CONTRIBUINTES EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS COM O MUNICÍPIO E COM REFIS-ESPECIAL PARA CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA.

JUSTIFICATIVA

SUGERIMOS A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS- REFIS, PARA REPASSES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, CONFORME PERCENTUAIS CONSTITUCIONAIS APLICADOS NO MUNICÍPIO, ATÉ 120 PARCELAS, QUE CONTEMPELEM CONTRIBUINTES EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS COM O MUNICÍPIO E COM REFIS-ESPECIAL PARA CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA.

A proposta visa possibilitar a negociação de créditos tributários e não tributários, contextualizando, não se pode olvidar que as repercussões negativas da Pandemia da Covid-19 ainda são sentidas no processo de retomada econômica, tanto pelo Município quanto pelos contribuintes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, pois antes da Pandemia a dívida ativa dos contribuintes estava em torno de R\$ 165 milhões de reais, nos dias atuais, juntamente com a queda acentuada da receita do ICMS essa dívida chega á R\$ 330 milhões de reais.

Classif. documental

01.02.01.01



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICIOLI.
Documento Nº: 34748-6040 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34748-6040>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Isso enseja uma notória dificuldade de recuperação dos créditos, cuja inadimplência, agravada pelo atual cenário econômico brasileiro, dificulta o regular desenvolvimento das atividades empresariais, sobretudo quanto aos devedores que pretende se regularizar perante ao Fisco.

Portanto sugerimos que o PROGRAMA-REFIS POSSUA ATÉ 120 PARCELAS, seguindo os seguintes critérios:

- a) À vista, em uma parcela no ato de adesão ao programa, com desconto de 10% e redução de 100% na multa e nos juros moratórios.
- b) O valor de cada parcela NÃO poderá ser inferior á 1 URV no caso de pessoa física e pessoa jurídica, exceto contribuintes de baixa renda.
- c) O contribuinte que perceba baixa renda, desde que possua registro atualizado no CADÚNICO no Município, seja proprietário de 01(um) único imóvel e possua renda familiar de até 03 salários mínimos, que sua parcela não exceda ao valor de 1/2 URV.

-De forma parcelada:

- a) Em até 04(quatro) vezes, com redução de 90% da multa e 90% dos juros;
- b) De 05(cinco) a 08(oito) parcelas, com diminuição de 85% da multa e 85% dos juros moratórios;
- c) De 09(nove) a 24(vinte quatro) vezes, com abatimento de 80% da multa e 80% dos juros moratórios, com descontos decrescentes proporcionais aos itens acima, correspondentes as letras a e b, dentro da forma de parcelamento.
- d) Que seja estudado, a possibilidade ou uma maneira de contemplar aquele contribuinte que queira e possa efetuar os pagamentos em parcelas diferenciadas: 30, 60, 90 e até 120 meses.
- e) Grandes devedores devem ser enquadrados nas condições de até 120 meses, sugerimos que no período determinado de até 5 anos, o contribuinte desde a assinatura do REFIS, seja estancada a correção (juros e multas) aos que fizerem pagamentos em dia.

* Sugerimos que seja alterado do Código Tributário de 01 URV para 1/2 URV.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

* Sugerimos alteração no valor de 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros relacionados ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

* O programa prevê, ainda, que o IPTU 2023 pendente de pagamento, poderá ser quitado em parcela única, com redução de 100% da multa e dos juros moratórios.

* Os créditos ajuizados, aqueles com disputa jurídica, que venham a ser pagos durante o programa terão isenção de 100% no pagamento da multa judicial.

* Fica atribuído ao Município a regularização desse programa, com a possibilidade de inclusão de novo regramento, mantendo o parcelamento de até 120 meses.

* A formalização da participação no programa acontece no momento do pagamento, para casos à vista, e com assinatura do termo de parcelamento e o pagamento da primeira prestação, em caso de parcela. O contribuinte que deixar de pagar três parcelas perderá direito ao benefício.

* A criação do Programa de dívidas – REFIS, justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de débitos, muitos deles sem efetividade no retorno, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos significativos como receita própria aos “Cofres Públicos”, o que se reverterá em serviços públicos aos Munícipes, além de proporcionar a estes, a chance de abaterem suas dívidas sem juros e multas, desta maneira não tendo impacto maior em seus orçamentos.

Assim nossa solicitação se justifica.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 21 de junho de 2023.

Bento Gonçalves, 22 de junho de 2023.

Vereador Ari Pelicioli | CIDADANIA
Vereador



CMBGIND202300712A



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICIOLI.
Documento Nº: 34748-6040 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34748-6040>